



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS
GABINETE DO DIRETOR

EDITAL Nº 2/2019/PAL/REI/IFTO, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

SELEÇÃO PARA CURSOS SUPERIORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TOCANTINS – CAMPUS PALMAS - SISU 2019/1

RETIFICAÇÃO Nº 2

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PALMAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS- CAMPUS PALMAS, nomeado pela Portaria 352/2018/REITORIA, de 5 de abril de 2018, publicada no DOU de 9 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a 2ª Retificação do Quadro de datas referente à Seleção para Cursos Superiores do *Campus* Palmas, através do SISU 2019/1.

1. DA RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1. Reserva de vagas

1.1.1. Em consonância com o disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, o IFTO reserva 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escolas públicas.

I - R1 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas - PPI -, com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

II - R2 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas - PPI - que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

III - R3 candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

IV - R4 candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

V - R5 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas - PPI -, com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VI - R6 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas - PPI - que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VII - R7 candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

VIII - R8 candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%).

1.2. Ações afirmativas:

I - A1 candidatos egressos do Instituto de Menores do Estado do Tocantins (antigo Instituto São José) que comprovem o vínculo com o instituto no último ano de funcionamento - 2012;

II - A2 candidatos afrodescendentes residentes em quilombos;

III - A3 candidatos assentados pela reforma agrária;

IV - A4 candidatos indígenas;

V - A5 candidatos com deficiência.

1.3. Especificidades do processo de seleção dos candidatos à reserva de vagas:

1.3.1. De acordo com a Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, considerase escola pública, para os fins deste edital, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, I, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.3.2. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as escolas conveniadas NÃO são consideradas como escola pública.

1.4. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de ações afirmativas, serão chamados os candidatos suplentes da modalidade de ampla concorrência.

1.4.1. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas, serão chamados os candidatos suplentes classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem de preferência:

I - R1

II - R2

III - R4

IV - R3

V - R6

VI - R5

VII - R8

VIII - R7

IX - AC (ampla concorrência)

1.5. Comprovação da reserva de vagas e ações afirmativas

1.5.1. Para cada modalidade de reserva de vagas e ações afirmativas serão exigidos, para fins de comprovação, os documentos descritos nos Anexos V e VIII.

1.5.2. Os candidatos que se inscreveram em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas e ações afirmativas descritas nos itens 6.1 e 6.2 deste edital deverão entregar

documentos que comprovem a condição afirmada, em envelope com identificação na parte externa contendo "nome do candidato, número de inscrição e curso para o qual concorre à vaga", no setor de protocolo ou equivalente do campus do IFTO para o qual está inscrito, em data prevista no – CRONOGRAMA deste edital, conforme horário do setor.

1.5.2.1. Os candidatos também poderão enviar os documentos aos quais se refere o item 1.5.1 via postal, desde que os documentos cheguem ao setor de protocolo ou equivalente do campus dentro do prazo estipulado no – CRONOGRAMA, para sua análise por uma comissão multiprofissional.

1.5.3. O envelope entregue deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.

1.5.4. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vagas ou de ações afirmativas para a qual se inscreveu.

1.5.5. No ato do protocolo será entregue ao candidato o comprovante de recebimento do envelope.

1.5.6. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas entregues no ato da matrícula no setor de Registros Escolares do campus do IFTO no qual está inscrito serão avaliados por uma comissão multiprofissional, nomeada para este fim, constituída nessa unidade.

1.5.6.1. No ato da matrícula será entregue ao candidato o comprovante de recebimento do envelope.

1.5.6.2. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) (Anexo VI) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) em foto enviada junto com a documentação.

1.5.7. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 1.5.6.1.;
- b) houver unanimidade entre os integrantes da comissão multiprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).

1.5.8. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas em formulário próprio no setor de Protocolo do Campus Palmas, em data estabelecida no cronograma deste edital.

1.5.9. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas.

1.6. O cálculo da renda.

1.6.1. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato no vestibular para comprovação da renda;
- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e

III - divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

1.6.2. No cálculo referido no inciso I do item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.6.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 6.6.1:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- i) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (ProJovem);
- k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- l) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

2. DAS MATRÍCULAS

2.1. Os candidatos APROVADOS no Vestibular Unificado para ingresso no primeiro semestre letivo de 2019, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas no edital, em lista nominal de primeira chamada, deverão efetuar suas matrículas no Setor de Registros Escolares do campus que oferta o curso para o qual foi aprovado, acompanhado por responsável legal quando o candidato for menor de 18 anos, conforme CRONOGRAMA.

2.2. No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato ou de responsável legal por candidato menor de 18 anos, a matrícula poderá ser efetuada por procuração específica.

2.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas na primeira chamada, serão realizadas chamadas subsequentes, pelas comissões locais, até o preenchimento do total de vagas.

2.4. A documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula, conforme – CRONOGRAMA, é a seguinte:

- a) **comprovante de pré-matrícula impresso (preenchido através do site <https://sigaedu.iftto.edu.br>);**
- b) **uma foto colorida de 3x4cm recente;**
- c) **certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);**
- d) **certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia);**
- e) **histórico escolar do ensino médio (original e cópia);**

- f) **documento de identificação (original e cópia),**
- g) **CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;**
- h) **cópia do título de eleitor (original e cópia);**
- i) **comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE -, para candidatos maiores de dezoito anos;**
- j) **documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);**
- k) **comprovante de endereço residencial(cópia);**
- l) **requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução n.º 12, de 16 de janeiro de 2015.**

2.4.1. No caso de candidato menor de 18 anos, somente será realizada a matrícula pelo responsável legal com procuração específica.

2.4.2. Quanto à exigência do histórico escolar, será aceita matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do documento emitido pela instituição onde realizou o ensino médio, até a entrega do histórico escolar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 dias, sob pena de cancelamento da vaga.

2.4.3. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

2.4.4. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

2.4.5. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

2.5. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como histórico escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia) e certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor público.

2.6. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial - BO -, emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 dias, sob pena de cancelamento da vaga.

2.7. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado perderá o direito à vaga, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

3. **QUADRO DE DATAS 2019/1**

3.1. As divulgações na internet serão publicadas no site <http://portal.iftu.edu.br/palmas>.

3.1.1. Cronograma com horários oficiais do Tocantins:

CRONOGRAMA SUPERIOR SISU 2019/1	
28/01/2019	Convocação - Primeira Chamada SISU 2018/2 através

	do site http://sisu.mec.gov.br/inicial
29/01/2019 a 04/02/2019	Período para Pré-matrícula no site https://sigaaluno.iftto.edu.br/sigaepct-aluno-web/pages/PreCadastro/PreCadastroIncluirAlterar.jsf Atenção: Todos os aprovados em primeira chamada deverão fazer sua pré-matrícula na internet e levar o comprovante impresso no dia da matrícula.
30 a 31/01/2019 e 01 e 04/02/2019	Matrículas em primeira chamada e entrega de documentos Reserva de Vagas – Coordenação de Registros Escolares (CORES) das 08h às 14h.
06/02/2018	Publicação dos resultados das análises ações afirmativas.
07/02/2019	Período para interposição de recurso até as 14:00h diretamente no Protocolo Campus Palmas
08/02/2019	Resposta aos recursos no site: http://portal.iftto.edu.br/palmas
29/01/2019 a 05/02/2019	Manifestação de Interesse em Participar da lista de Espera através do site http://sisu.mec.gov.br/inicial
06/02/2019	Convocação Lista de Espera SISU 2018/2. http://portal.iftto.edu.br/palmas
07 a 11/02/2019	Manifestação de Interesse em Participar da lista de Espera Coordenação de Registros Escolares (CORES) das 08h às 20h
13/02/2019	Resultado Lista de Espera no site: http://portal.iftto.edu.br/palmas
13 a 18/02/2019	Período para Pré-matrícula no site https://sigaaluno.iftto.edu.br/sigaepct-aluno-web/pages/PreCadastro/PreCadastroIncluirAlterar.jsf Atenção: Todos os aprovados na lista de espera deverão fazer sua pré-matrícula na internet e levar o comprovante impresso no dia da matrícula.
14, 15 e 18/02/2019	Matrículas Lista de Espera - Coordenação de Registros Escolares (Cores) das 08h às 14h.

Palmas-TO, 29 de janeiro de 2019


Wendell Eduardo Moura Costa
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-geral**, em 29/01/2019, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0570975** e o código CRC **6C979133**.

 Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n
esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul
CEP 77.021-090 Palmas - TO
(63) 3236-4000
www.ifto.edu.br - palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.000973/2019-07

SEI nº 0570975